



EDITAL Nº 06/2026

**PINTA A UFOP! INTERVENÇÃO URBANA E AGENDA 2030
MOSTRA DE PROFISSÕES 2026 / CHAMADA PARA ARTE EM MURAL**

Objeto: Seleção pública de propostas artísticas para realização de pinturas em espaços da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), integrando a programação da Mostra de Profissões 2026 e promovendo a difusão das artes visuais e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), por meio da Coordenadoria de Cultura (CCULT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital de chamamento público para seleção de propostas para firmar Termo de Execução Cultural, elaborado com base na Lei 14.903/2024.

A iniciativa, intitulada “Pinta a UFOP! Intervenção Urbana e Agenda 2030”, tem como objetivo envolver a comunidade acadêmica (discentes da graduação e pós-graduação) em uma chamada para incentivar a criatividade e a difusão de artes visuais na UFOP, fomentando a produção e a intervenção urbana na Universidade (com técnicas de Graffiti, tinta líquida, xilogravura, etc.) e divulgando os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) balizados pela Agenda 2030 da ONU. Saiba mais: <https://sc.movimentoods.org.br/os-5ps-da-sustentabilidade/>.

Este edital de chamamento é uma ação vinculada à Política de Cultura da UFOP, estabelecida pela Resolução CUNI nº 2.404, de 29 de março de 2021, e ao Programa Institucional de Fomento à Cultura da UFOP (PIFCULT), regulamentado pela Resolução CONEC nº 09, de 19 de outubro de 2021.

Locais: 05 (cinco) Pontos de ônibus e Concha Acústica da Universidade Federal de Ouro Preto do *Campus* Morro do Cruzeiro.

REGULAMENTO

1) ETAPAS

1.1) Este edital será composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

1.2) O cronograma está estruturado da seguinte forma:

Período de inscrição e envio das artes: de 07 a 25 de outubro de 2026.

Período de Avaliação das propostas: de 26 a 30 de outubro de 2026.

Divulgação do Resultado Provisório: 30 de outubro de 2026.

Período para interposição de recursos: de 3 a 5 de novembro de 2026.

Análise e resposta aos recursos: de 6 a 9 de novembro de 2026.

Divulgação do Resultado preliminar: 9 de novembro de 2026.

Habilitação documental: 10 e 11 de novembro de 2026.

Recurso contra eventual inabilitação: de 12 a 16 de novembro de 2026.

Análise dos recursos: 17 de novembro de 2026.

Resultado da habilitação: 18 de novembro de 2026.

Celebração do Termo de Execução Cultural: de 19 a 20 de novembro de 2026.

Execução: 28 de novembro de 2026.

1.3) Caso não sejam apresentados recursos nas etapas previstas neste edital, os prazos das etapas subsequentes poderão ser antecipados, a critério da organização, mediante divulgação das novas datas nos canais oficiais da UFOP.

2) PARTICIPAÇÃO

2.1) A(s) proposta(s) poderá(ão) advir de indivíduo(a) ou de grupos e coletivos, desde que pelo menos uma dessas pessoas seja estudante regularmente matriculado(a) em cursos de graduação ou pós-graduação UFOP, que será proponente oficial no ato da inscrição.

2.2) Os interessados deverão enviar a arte tendo como temas de inspiração os 5 eixos temáticos dos 5 P's da Agenda 2030, destinados aos pontos de ônibus, e 1 tema específico para a Concha Acústica, totalizando 6 linhas temáticas.

- tema 1: *Pessoas* – Acabar com a pobreza e a fome universal e garantir a todos os seres humanos dignidade e igualdade em um ambiente saudável.
- tema 2: *Prosperidade* – Assegurar que todos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza.
- tema 3: *Paz* – Promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas que estejam livres do medo e da violência. Não pode haver desenvolvimento sustentável sem a paz e não há paz sem desenvolvimento sustentável.
- tema 4: *Parcerias* – Mobilizar os meios necessários para implementar esta Agenda por meio de uma Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável, com um espírito de solidariedade concentrada nas necessidades dos mais vulneráveis.
- tema 5: *Planeta* – Proteger o planeta da degradação, sobretudo por meio do consumo e da produção sustentáveis, da gestão sustentável dos seus recursos naturais e tomando medidas urgentes sobre a mudança climática.
- tema 6 para Concha Acústica: *Educação de Qualidade e Cultura como Transformação (ODS 4)* – Focar no papel da universidade pública e da arte. A Concha como conhecimento, diversidade e pensamento crítico. A arte integrando a ciência, as profissões e a cultura local de Ouro Preto como motor de desenvolvimento sustentável.

2.3) O (a) proponente deverá preencher o seguinte formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeeGn1KIeIMA2Og4EFPyDO_t87-AVv04OrYpgP6YfJNfqALPw/viewform?usp=sharing. Trata-se de uma inscrição simplificada, onde deverá anexar o Portfólio próprio, contendo imagens ou links de trabalhos anteriores; e o arquivo da imagem proposta (*croqui* ou arte já pronta) em formato JPG, PNG ou PDF. Quanto maior o nível de detalhes e definição da arte (cores, traços e temática) maior a probabilidade de ser aprovado pela comissão avaliadora, que poderá visualizar com mais clareza o resultado final.

2.4) Cada proponente poderá se inscrever em um ou mais temas (dentre os 6 temas descritos no item 2.2), porém só poderá ser aprovado em uma proposta.

2.5) As informações apresentadas no ato da inscrição subsidiarão a formalização do plano de trabalho da ação cultural.

2.6) Não poderão participar da seleção, nem celebrar o Termo de Execução Cultural, agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração técnica deste edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos. Também serão observadas as hipóteses de impedimento e nepotismo previstas na Lei nº 14.903/2024.

3) AVALIAÇÃO

3.1) As artes serão avaliadas por uma Comissão composta por cinco servidores da UFOP, dentre representantes da PROEX, PROAD e PROINFRA.

3.2) Cada membro da Comissão avaliará individualmente todas as artes inscritas, podendo pontuá-las de 0 a 5 pontos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pesos
Adequação à temática: Considera a pertinência da proposta em relação ao tema escolhido, aos 5 P's da Agenda 2030 ou ao tema específico da Concha Acústica.	0-5 pontos
Técnica e portfólio: Considera o domínio e a qualidade das técnicas, materiais e recursos envolvidos, através da avaliação da proposta e de portfólio.	0 - 5 pontos
Criatividade e adequação ao espaço universitário: Considera a capacidade da proposta de apresentar uma abordagem autoral, inventiva e criativa na elaboração da pintura e na relação com a temática.	0 - 5 pontos
Total	15 pontos

3.3) O resultado final para cada arte será a média entre as cinco notas atribuídas pela Comissão Avaliadora.

3.4) Após a avaliação das propostas, será divulgado o resultado provisório da seleção, com abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, a serem enviados para o email cultura.proex@ufop.edu.br.

4) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1) O resultado das artes selecionadas será disponibilizado no dia 30 de outubro de 2026 na página (proex.ufop.br) e em outras mídias da UFOP.

4.2) Serão classificadas as artes na ordem das pontuações, sendo selecionadas as 6 propostas melhor classificadas para executar os murais.

4.3) Caso não seja inscrita, nem aprovada, nenhuma proposta referente a um ou mais dos cinco eixos temáticos (os 5 P's da Agenda 2030: Pessoas, Prosperidade, Paz, Parcerias e Planeta) e o tema da Concha acústica, a Comissão Avaliadora poderá convidar o(a) proponente suplente, respeitando a ordem de classificação geral, para realizar a intervenção artística no respectivo ponto de ônibus. O(a) suplente será orientado(a) a desenvolver uma nova proposta alinhada ao eixo temático em aberto.

5) ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1) O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, pelo email cultura.proex@ufop.edu.br, os seguintes documentos de Pessoa Física:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

5.2) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Coordenadoria de Cultura, que deve ser apresentado pelo endereço eletrônico cultura.proex@ufop.edu.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.2.1) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6) CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1) O Termo de Execução Cultural visa a estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para a realização de ação cultural, contendo as obrigações dos assinantes do termo (art.12, Lei 14903/2024).

6.2) O Plano de Trabalho, que servirá de referência à celebração do termo de execução cultural, deverá conter obrigatoriamente: I - descrição do objeto da ação cultural; II - cronograma de execução; III - estimativa de custos; e será realizado por servidor da CCULT em diálogo com o(a) agente cultural (conforme Lei 14903, art.10, § 9º).

6.3) Os(as) agentes culturais selecionados(as) deverão indicar conta bancária específica para recebimento dos recursos.

7) EXECUÇÃO

7.1) Os pontos de ônibus pré-selecionados que receberão os murais poderão ser escolhidos pelos aprovados, sendo a preferência definida conforme ordem de classificação. A pintura deverá ser feita na parte interna dos pontos e da Concha Acústica.

7.2) Será destinado um valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada mural aprovado (ponto de ônibus) e R\$3.000,00 para o mural aprovado para a Concha Acústica. O valor destinado a cada mural deverá contemplar as despesas necessárias à sua execução, incluindo materiais, equipamentos de proteção individual, tintas, pincéis, sprays e demais insumos necessários. Sendo importante que sejam adquiridos previamente todos os materiais para viabilizar a execução do mural no dia previsto.

7.3) As artes deverão ser feitas no dia da Mostra de Profissões da UFOP (28 de novembro de 2026), entre o horário de 08h às 16h. Caso algum acontecimento ou circunstância superveniente inviabilize a realização das pinturas na data prevista, a execução poderá ser remarcada para outra data, a ser definida pela organização em conjunto com o(a) proponente, de modo a garantir sua disponibilidade e participação na atividade. No caso da Concha Acústica, a organização avaliará junto aos proponentes o tempo necessário para execução.

7.4) Caso necessário, a organização poderá verificar a possibilidade de oferecer suporte físico para o/a artista (andaime e/ou escada para altura de até 5 metros).

8) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1) A análise da execução será orientada prioritariamente pelo cumprimento do objeto da ação cultural, não sendo exigida prestação de contas financeira ordinária, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024.

8.2) A aferição do cumprimento do objeto poderá ser realizada por meio de visita técnica de verificação, registros fotográficos ou outros meios adequados para elaborar o respectivo relatório de verificação. Caso não seja possível aferir o cumprimento do objeto por esses meios, poderá ser solicitado ao agente cultural o Relatório de Objeto da Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) Ao participar deste edital, o(a) agente cultural autoriza a UFOP a reproduzir e divulgar a proposta inscrita e a obra realizada, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos, em seus sítios eletrônicos, redes sociais, materiais institucionais e demais meios de comunicação, sem finalidade comercial.

9.2) Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da PROEX.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Martins Carneiro, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA**, em 07/10/2026, às 00:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208701** e o código CRC **C46FEA2C**.

Referência: Processo nº 23109.012884/2026-80

SEI nº 1208701

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1836 - www.ufop.br